DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Atas de Sessões 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 6
Errata 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º00576/2022-TFMCS DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVER O CARGO PÚBLICO DE AGENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADA** a nomeação do(a) servidor(a) **FELIPE SALES SOARES**, titular da Cédula de Identidade 47.921.350-1, inscrita no CPF/MF 405.360.978-01, para prover o Cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme sua aprovação em 12º Lugar no Concurso Público Nº 01/2020, realizada pela Portaria nº 00528/2022, de 22 de Agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Município de Cafelândia, Edição Nº 1.037, na data de 22 de Agosto de 2022, Página 04, em razão do mesmo não ter tomado posse, conforme Termo de Desistência de Posse emitido pelo candidato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 14 (Catorze) dias do mês de setembro de 2022.

_____

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Avenida Jacob Zucchi , 200 – 16500-000 – SP – (14) 3554-1822
Secretaria do Desenvolvimento Social – Av. do Café nº 83
(14) 3554 1822 / 3554 3421 – E-mail: secsocial@cafelandia.sp.gov.br

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Chamamento Público Edital nº 52/2.022 – DMASCD

Aos 08 dias do mês de setembro de 2022, na sala de reuniões da Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento de Cafelândia/SP, situada à Avenida do Café, 83 – Centro, estiveram reunidos o Sr. Fábio Arrothéia, a Sra. Vanessa Oliveira Silva e Sra. Claudia Maria Rodrigues Prado Sanches, na condição de membros da Comissão de Avaliação e Credenciamento, responsável pela análise dos documentos apresentados pelos candidatos interessados no Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI) para atuação como Coordenador (a) do CCI e Instrutor de Culinária – Escola de Gastronomia, oferecido pela Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento. Segundo parecer criterioso, ficou decidido pela Comissão à aprovação das seguintes propostas e consequente pontuação atribuída aos candidatos, aptos, referente à proposta de trabalho apresentada.

COORDENADOR(A) DO CCI	a) Stefania Gabrieli Cambuhy
INSTRUTOR(A) DE CURSO – ESCOLA DE GASTRONOMIA	a) Maria Eloá Coutinho da Silva

Ato contínuo, a Comissão de Avaliação e Credenciamento deu início a análise dos documentos apresentados dos candidatos habilitados em ordem alfabética, nos termos do item 7 do Edital nº 52/2.022 – DMASCD, constatando o que segue:

A) COORDENADOR DO CCI - 1 VAGA;

STEFANIA GABRIELI CAMBUHY – COORDENADOR(A) DO CCI – 01 VAGA			
ITEM	REQUISITOS		PONTUAÇÃO
1	Comprovação de conclusão de escolaridade de acordo com o descrito no Anexo I.		Apresentado
2	Curriculum Vitae.		Apresentado
3	Proposta de oficina contendo descrição sucinta da oficina incluindo objetivo e método a ser aplicado.	Objetivos, clareza e mérito da proposta.	2,5 pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Avenida Jacob Zucchi , 200 – 16500-000 – SP – (14) 3554-1822
Secretaria do Desenvolvimento Social – Av. do Café nº 83
(14) 3554 1822 / 3554 3421 – E-mail: secsocial@cafelandia.sp.gov.br

4	Experiência de trabalhos desenvolvidos em Programas e/ou Projetos em uma das áreas: socioassistencial, cultural, educacional, esporte, através de declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.	0 pontos
5	Experiência, demonstrada através de declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que já atuou ou atua como instrutor na modalidade pretendida.	0 pontos
6	Experiência na área de interesse mediante apresentação de certificados de conclusão de curso específico.	0 pontos
	TOTAL	2,5 pontos

B) INSTRUTOR DE CURSO – ESCOLA DE GASTRONOMIA – 01 VAGA;

MARIA ELOÁ COUTINHO DA SILVA – INSTRUTOR(A) DE CURSO – ESCOLA DE GASTRONOMIA – 1 VAGA			
ITEM	REQUISITOS		PONTUAÇÃO
1	Comprovação de conclusão de escolaridade de acordo com o descrito no Anexo I.		Não Apresentado
2	Curriculum Vitae.		Não Apresentado
3	Proposta de oficina contendo descrição sucinta da oficina incluindo objetivo e método a ser aplicado.	Objetivos, clareza e mérito da proposta.	00 pontos
4	Experiência de trabalhos desenvolvidos em Programas e/ou Projetos em uma das áreas: socioassistencial, cultural, educacional, esporte, através de declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.		00 pontos
5	Experiência, demonstrada através de declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que já atuou ou atua como instrutor na modalidade pretendida.		00 pontos
6	Experiência na área de interesse mediante apresentação de certificados de conclusão de curso específico.		00 pontos
	TOTAL		00 pontos

CLASSIFICAÇÃO FINAL SEGUNDO CADA MODALIDADE:

A) COORDENADOR (A) DO CCI – 01 VAGA

1º - Stefania Gabrieli Cambuhy

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Avenida Jacob Zucchi , 200 – 16500-000 – SP – (14) 3554-1822
Secretaria do Desenvolvimento Social – Av. do Café nº 83
(14) 3554 1822 / 3554 3421 – E-mail: secsocial@cafelandia.sp.gov.br

B) INSTRUTOR DE CURSO – ESCOLA DE GASTRONOMIA – 01 VAGA

Não houve classificados

Obs.: A candidata Maria Eloá Coutinho da Silva não teve sua proposta analisada por não apresentar todo o rol de documentos exigidos no item 6.4 do Edital.

Ficam os interessados intimados da abertura do prazo recursal de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da presente ata, nos termos do item 7.7 do edital.

Sem mais para o momento, a Comissão de Avaliação e Credenciamento encerra a reunião referente ao chamamento público nº 52/2022 - DMASCD, lavrando-se e assinando a presente ata.

Cafelândia, 08 de setembro de 2.022.

Fábio Arrotéia Vanessa Oliveira Silva Cláudia Maria Rodrigues Prado Sanches

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO N° 62/2.021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2.021
CONTRATO N° 177/2.022

Objeto: O presente ajuste tem por objeto a contratação de 1 (um) ponto adicional de acesso à Internet via Fibra Ótica, bem como a disponibilização de equipamento para viabilizar o referido acesso, em regime de comodato, pelo prazo de 12 (doze) meses, correspondendo ao percentual estimado de 6,52%.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Contratada: AONET PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.690.288/0001-97.

Do acréscimo: O valor a ser aditado mensalmente será de R$ 57,00 (cinquenta e sete reais), perfazendo o valor global de R$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais).

Do fundamento: artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 23.694.0052.2012.0000 – Manutenção do Banco do Povo e SEBRAE – Ficha 70.

Assinatura: 16/08/2022.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA – Prefeita Municipal.

.....

Errata

ERRATA

Na publicação do Decreto 5.565/2022-TFMCS, de 13/09/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Cafelândia, Ano VI, Edição n.º 1051 do dia 13/09/2022.

Na Ementa:

Onde se Lê: abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Leia-se: abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências, conforme Lei 3.827/2022-TFMCS, de 13 de setembro de 2022.

E no Artigo 1º:

Onde se Lê: Artigo 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir

Leia-se: Artigo 1.° - Fica a Diretoria Executiva de Fazenda autorizada a abrir.

E no Artigo 2º:

Onde se Lê: Artigo 2º - O Setor de Contabilidade

Leia-se: Artigo 2º - O Departamento de Contabilidade

Cafelândia, 14 de Setembro de 2022.

EDSON NORIYUKI MORIBE

COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

ERRATA

Na publicação do Decreto 5.566/2022-TFMCS, de 13/09/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Cafelândia, Ano VI, Edição n.º 1051 do dia 13/09/2022.

Na Ementa:

Onde se Lê: abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Leia-se: abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências, conforme Lei 3.828/2022-TFMCS, de 13 de setembro de 2022.

E no Artigo 1º:

Onde se Lê: Artigo 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir

Leia-se: Artigo 1.° - Fica a Diretoria Executiva de Fazenda autorizada a abrir.

E no Artigo 2º:

Onde se Lê: Artigo 2º - O Setor de Contabilidade

Leia-se: Artigo 2º - O Departamento de Contabilidade

Cafelândia, 14 de Setembro de 2022.

EDSON NORIYUKI MORIBE

COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

ERRATA

Na publicação do Decreto 5.567/2022-TFMCS, de 13/09/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Cafelândia, Ano VI, Edição n.º 1051 do dia 13/09/2022.

Na Ementa:

Onde se Lê: abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Leia-se: abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências, conforme Lei 3.829/2022-TFMCS, de 13 de setembro de 2022.

E no Artigo 1º:

Onde se Lê: Artigo 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir

Leia-se: Artigo 1.° - Fica a Diretoria Executiva de Fazenda autorizada a abrir.

E no Artigo 2º:

Onde se Lê: Artigo 2º - O Setor de Contabilidade

Leia-se: Artigo 2º - O Departamento de Contabilidade

Cafelândia, 14 de Setembro de 2022.

EDSON NORIYUKI MORIBE

COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

ERRATA

Na publicação do Decreto 5.568/2022-TFMCS, de 13/09/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Cafelândia, Ano VI, Edição n.º 1051 do dia 13/09/2022.

Na Ementa:

Onde se Lê: abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Leia-se: abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências, conforme Lei 3.830/2022-TFMCS, de 13 de setembro de 2022.

E no Artigo 1º:

Onde se Lê: Artigo 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir

Leia-se: Artigo 1.° - Fica a Diretoria Executiva de Fazenda autorizada a abrir.

E no Artigo 2º:
Onde se Lê: Artigo 2º - O Setor de Contabilidade
Leia-se: Artigo 2º - O Departamento de Contabilidade
Cafelândia, 14 de Setembro de 2022.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

ERRATA

Na publicação Decreto 5569/2022-TFMCS, de 13/09/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Cafelândia, Ano VI, Edição n.º 1051 do dia 13/09/2022.
Na Ementa:
Onde se Lê: abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
Leia-se: abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências, conforme Lei 3.831/2022-TFMCS, de 13 de setembro de 2022.
E no Artigo 1º:
Onde se Lê: Artigo 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
Leia-se: Artigo 1.° - Fica a Diretoria Executiva de Fazenda autorizada a abrir.
E no Artigo 2º:
Onde se Lê: Artigo 2º - O Setor de Contabilidade
Leia-se: Artigo 2º - O Departamento de Contabilidade
Cafelândia, 14 de Setembro de 2022.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

ERRATA

Na publicação do Decreto 5.570/2022-TFMCS, de 13/09/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Cafelândia, Ano VI, Edição n.º 1051 do dia 13/09/2022.
Na Ementa:
Onde se Lê: abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
Leia-se: abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências, conforme Lei 3.832/2022-TFMCS, de 13 de setembro de 2022.
E no Artigo 1º:
Onde se Lê: Artigo 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
Leia-se: Artigo 1.° - Fica a Diretoria Executiva de Fazenda autorizada a abrir.
E no Artigo 2º:
Onde se Lê: Artigo 2º - O Setor de Contabilidade
Leia-se: Artigo 2º - O Departamento de Contabilidade
Cafelândia, 14 de Setembro de 2022.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....